



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**RESOLUÇÃO N.º 067**

**ALTERA O ART. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 001/97, QUE “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga a seguinte,

### **R E S O L U Ç Ã O :**

**Art. 1º.** O Art. 14 da Resolução nº 001/1997 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 14. O horário regular de expediente da Câmara Municipal é de segunda a quinta-feira, das 11 às 17 horas e na sexta-feira, das 07 às 12 horas.*

*Parágrafo Único. Os servidores lotados na Câmara Municipal compensarão o horário de trabalho reduzido da sexta-feira nos dias de ocorrência de sessão, com amparo no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que prevê o sistema de compensação de horários.”*

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 01 de setembro de 2016.

**ADAIR GRIGOLETO**  
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:

**FLÁVIO CAETANO**  
1º Secretário